PUBLICADO
02/12/2021

LEI MUNICIPAL N. 1.916 / 2021

Autoriza o Poder Legislativo a realizar aquisição de Cestas de Natal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 26, I, "*f*", do Regimento Interno e no art. 66, §6º, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA**, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, autorizado a adquirir Cestas de Natal para ao servidores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º. As cestas de Natal de que trata o artigo anterior serão compostas por gêneros alimentícios comuns à época natalina, em modelo padrão, a ser distribuída a todos os servidores, sem qualquer distinção ao vínculo ou a natureza do cargo ocupado pelo beneficiado.

Art. 3º. Para fazer face às despesas originadas por esta Lei serão utilizados recursos de dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 02 de dezembro de 2021.

Alan Francisco Siqueira
Presidente CMSFG/RO